



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA**

Rua Sergipe, nº 598 1º andar sala 107 Centro Telefone: (43) 3324-4022 Londrina – PR
Sub Sede Cornélio Procopio – Av. XV de Novembro, 183 Sala 52 – Centro
Sub Sede Ivaiporã – R. Rio Grande do Sul, 685 – Centro Telefone (43) 3472-3252
Sub Sede Jataizinho – R. João Silva, 555 – Centro – Telefone: (43) 3259-2332
Site: www.sintracomlondrina.com.br

[e-mail: secretariageral@sintracomlondrina.com.br](mailto:secretariageral@sintracomlondrina.com.br); sintracomldna@sercomtel.com.br

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2026

Vigência: 01.06.2026 à 31.05.2027

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICAF**

PISOS SALARIAIS

Piso Junho/2025	PISO SALARIAL - JUNHO/2026	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2025
10,00	AUXILIAR	10,55	5,5000%
13,37	PROFISSIONAL OU OFICIAL	14,10	4,4600%
19,00	ENCARREGADO	20,04	5,4737%

DEMAIS SALÁRIOS

Em 1º de junho de 2026, aos empregados da categoria, excluídos aqueles com os pisos descritos na cláusula anterior, é concedido o seguinte reajuste salarial:

- Sobre os salários do mês de maio de 2026 e até o limite de R\$ 8.603,15 (oito mil, seiscentos e três reais e quinze centavos), será aplicado o percentual de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento).
- Para os salários superiores a R\$ 8.603,15 (oito mil, seiscentos e três reais e quinze centavos), em maio de 2026, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R\$ 466,30 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

CESTA BÁSICA / VALE COMPRAS

A CESTA BÁSICA, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecido mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais). VALE COMPRAS: Além do benefício Cesta Básica, fica instituído o benefício denominado "vale-compras", constituído de cupons ou cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, a partir de junho/2026, no valor fixo de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais por mês, sem qualquer desconto salarial, sendo fornecido inclusive por ocasião do 13º salário e nas férias do trabalhador, que será entregue mediante recibo, juntamente com o pagamento do salário, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador. A critério do empregador, poderá ser creditado mensalmente para os trabalhadores, os valores estabelecidos a título de cesta básica e vale compras, no montante de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

CESTA NATALINA

Fica estabelecido que as empresas abrangidas por este Instrumento fornecerão até dia 20 de dezembro de 2026 aos seus empregados associados e/ou contribuintes do(s) Sindicato(s) Profissional(is) subscritores, quando ativos à época da concessão do benefício, uma cesta natalina no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas que não possuem acordo de participação nos lucros e resultados (PLR), celebrado com seus empregados mediante a assistência do SINDICATO DOS TRABALHADORES, pagarão a todos os seus empregados associados e/ou contribuintes do(s) Sindicato(s) Profissional(is) subscritores, semestralmente, através de depósito em conta bancária em nome do trabalhador, participação nos lucros e resultados, no valor correspondente 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor bruto dos salários percebidos no semestre pelo respectivo empregado, excluindo da base de cálculo o valor percebido a título de décimo terceiro salário.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À FAMÍLIA DO TRABALHADOR FALECIDO.

O benefício instituído equivalerá ao fornecimento de uma cesta básica, no valor de R\$ 348,00, pelo período de dez meses à família do trabalhador falecido, associado ou não ao sindicato, diretamente ao(s) dependente(s) habilitado(s) na Previdência Social, que será fornecida via crédito em cartão alimentação. As empresas pagarão o valor de R\$ 20,00, a partir de julho/26, por empregado ativo constante de sua folha de pagamento, à gestora do referido benefício, até o dia 10 do mês subsequente, através de guias/boletos, sendo de responsabilidade exclusiva da Fetraco nspar o prévio registro dos mesmos junto às instituições bancárias, bem como os custos operacionais cobrados pelas mesmas, os quais deverão ser pagos diretamente perante a rede bancária.

DIFERENÇAS ECONÔMICAS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos constantes deste instrumento coletivo, retroativos a junho/2026, poderão ser pagos juntamente com a folha de setembro/2026, sem acréscimos ou multa, considerando a data de fechamento do processo negocial e assinatura da CCT.

BASE TERRITORIAL

Alvorada do Sul, Centenário do Sul, Florestópolis, Guapirama, Jaguapitã, Japira, Lidianópolis, Nova Santa Bárbara, Mirassolva, Pinhalão, Primeiro de Maio, Santa Mariana, Porecatu e Prado Ferreira.

DENILSON PESTANA DA COSTA
Presidente